

REGULAMENTO (CEE) Nº 2930/90 DA COMISSÃO**de 10 de Outubro de 1990****relativo à data de anúncio público de novas taxas de conversão agrícola****A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,****Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,****Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3155/85 da Comissão, de 11 de Novembro de 1985, relativo à fixação prévia dos montantes compensatórios monetários ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3247/89 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 3, último parágrafo, do seu artigo 6º,****Considerando que os montantes compensatórios monetários fixados previamente são ajustados no caso de entrar em vigor uma nova taxa de conversão agrícola que tenha sido objecto de um anúncio público antes de ter sido apresentado o pedido de fixação prévia ; que é necessário precisar a data do anúncio público das novas taxas de conversão agrícola resultantes do desmantelamento automático dos desvios recentemente criados durante o realinhamento monetário anunciado por comunicado de imprensa de 6 de Outubro de 1990 ;****Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer dos comités de gestão envolvidos,****ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :***Artigo 1º***A data do anúncio público referida no nº 1 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 3155/85 é a de 8 de Outubro de 1990, no que diz respeito ao realinhamento monetário de 6 de Outubro de 1990.***Artigo 2º***O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.****O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.****Feito em Bruxelas, em 10 de Outubro de 1990.***Pela Comissão***Ray MAC SHARRY***Membro da Comissão*

⁽¹⁾ JO nº L 310 de 21. 11. 1985, p. 22.

⁽²⁾ JO nº L 314 de 28. 10. 1989, p. 51.